

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 163 de 29 de novembro de 1962

Autoriza doação de terreno urbano ao Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O Executivo Municipal é autorizado a doar ao Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, uma área de terreno urbano suficiente para a instalação de um posto para abastecimento de combustível nesta cidade.

Art. 2º - Se dentro de um ano a contar da data da promulgação da presente lei não for iniciada a construção do Posto de Abastecimento, perderá o Consórcio o direito à doação autorizada pela presente lei.

Art. 3º - O imóvel doado ao Consórcio, objeto da presente lei, voltará a integrar o Patrimônio Municipal, caso o Consórcio transfira para outra localidade o Posto de Abastecimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 29 de novembro de 1962

Benedito Costa Pereira
Prefeito Municipal

Recebida em data de hoje

Dianópolis, 29 de Novembro de 1962.

João José da Costa
Presidente.